



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Jitaúna | Poder Legislativo

Nº 000104

Estado da Bahia - segunda-feira, 3 de dezembro de 2018

Ano 2

Decreto



Praça Elias D'Avila Filho, Centro - Jitaúna/BA
camara17jitauna@hotmail.com
CNPJ: 13.651.658/0001-05

Decreto Legislativo nº 029 de 03 de Dezembro de 2018.

"Suspende sessão ordinária e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JITAÚNA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 31, Inciso II do Regimento Interno, Promulga o presente Decreto Legislativo.

CONSIDERANDO, que conforme previsão contida no art. 31 do Regimento Interno da Câmara, o presidente é o representante legal da Câmara, cabendo-lhe as funções administrativas e diretas, de todas as atividades internas.

CONSIDERANDO, que nos termos do art. 31, inciso II, do Regimento Interno da Câmara, é competência privativa do Presidente da Câmara quanto as sessões: convocar, presidir, abrir, encerrar, suspender e prorrogar as sessões.

CONSIDERANDO, o requerimento subscrito pelos Vereadores Josuel Santos Silva, Jean de Jesus Gomes, Francisco Carlos Silva Gomes e Wesley Oliveira Silva, requerendo a suspensão de sessão ordinária, em decorrência de fatos que envolvem a Câmara Municipal.

DECRETA:

Art. 1 – SUSPENDE a sessão ordinária que aconteceria no dia 03 de Dezembro de 2018.

Art. 2 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JITAÚNA, Estado da Bahia, em 03 de Dezembro de 2018.

NERES COSTA DOS SANTOS
Presidente 2017/2018.